07/06/2023

Número: 0600567-28.2022.6.10.0000

Classe: REGISTRO DE CANDIDATURA

Órgão julgador colegiado: Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Órgão julgador: Gabinete Juiz Federal

Última distribuição: 01/08/2022

Processo referência: 06005655820226100000

Assuntos: Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vice-Governador

Objeto do processo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO- PSTU MA - JAYRO GOMES DE MESQUITA

Segredo de Justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados	
DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS		
TRABALHADORES UNIFICADO- PSTU MA (REQUERENTE)		
JAYRO GOMES DE MESQUITA (REQUERENTE)		

Outros participantes					
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)					
Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo	
17933303	22/08/2022 11:29	<u>Decisão</u>		Decisão	

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA - GM3

0600567-28.2022.6.10.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: JAYRO GOMES DE MESQUITA, DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO- PSTU MA

## **DECISÃO MONOCRÁTICA**

O DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU), por seu representante legal, requereu o registro de candidatura ao cargo de Vice-Governador de **JAYRO GOMES DE MESQUITA**, para concorrer às eleições de 2022.

No id 17920594, a Secretaria Judiciária informou que o requerimento atende integralmente aos requisitos legais previstos na Lei 9.504/97 e na Resolução TSE 23.609/2019.

Não houve impugnação à candidatura do requerente, conforme certificado pela Secretaria Judiciária (id 17920595).

A Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou pelo deferimento do pedido (id 17924582).

Consta nos autos que foi deferido o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP – (Processo **0600566-43.2022.6.10.0000** – Processo Principal), conforme certidão da Secretaria Judiciária (id 17933388).

É o relatório. Decido.

Verifica-se que foram cumpridos os requisitos legais da espécie, estando o pedido



instruído com todas as informações e documentos exigidos pela Lei 9.504/97 e pela Resolução TSE 23.609/2019.

Nesse sentido, tem-se que as condições de elegibilidade e registrabilidade foram observadas e não há notícia de incidência de causa de inelegibilidade.

Além disso, inexiste óbice para a apreciação monocrática do pedido (Resolução TSE 23.609/2019, artigo 62).

Posto isso, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, **DEFIRO** o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de **JAYRO GOMES DE MESQUITA** para concorrer às Eleições 2022 ao cargo de Vice-Governador.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

São Luís, data conforme assinatura eletrônica.

**Juiz LINO SOUSA** 

Relator

